



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

RELATÓRIO Nº : 160087  
UCI 170975 : CG DE AUDITORIA DA ÁREA DE EDUCAÇÃO  
EXERCÍCIO : 2004  
PROCESSO Nº : 23001.000030/2005-24  
UNIDADE AUDITADA : CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÓDIGO : 150007  
CIDADE : BRASÍLIA

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

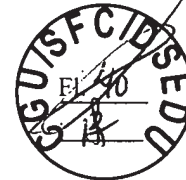
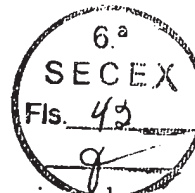
Senhora Coordenadora- Geral,

Atendendo às determinações contidas na Ordem de Serviço nº 160087, apresentamos a Vossa Senhoria os resultados dos exames realizados sobre os atos e conseqüentes fatos de gestão ocorridos no Conselho Nacional de Educação - CNE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2004.

**I - ESCOPO DO TRABALHO**

2. Os trabalhos foram realizados na sede do CNE em Brasília, no período de 15 a 22 de fevereiro de 2005, sendo observadas as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta aos exames realizados nas áreas de gestão operacional e gestão orçamentária .

3. Os exames foram efetuados por área de gestão e selecionados por amostragem, não aleatória, tendo as seguintes abrangências:



Controles da Gestão – Análise qualitativa da composição do processo de tomada de contas, o atendimento das recomendações do Tribunal de Contas da União e da Secretaria Federal de Controle Interno.

Gestão Operacional – Análise do cumprimento das obrigações regimentais e da execução do Plano de Trabalho do CNE, para os exercícios de 2002 a 2004.

Gestão do Suprimento de Bens e Serviços - Análises das despesas com diárias, passagens, aquisição de periódicos e do contrato de editoração da revista Documenta.

## **II - RESULTADO DOS EXAMES**

### **4 CONTROLES DA GESTÃO**

#### **4.1 SUBÁREA - CONTROLES EXTERNOS**

##### **4.1.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX**

**4.1.1.1 INFORMAÇÃO:** Por meio do Ofício nº 148, de 24 de fevereiro de 2005, o CNE informou que não foi diligenciado em 2004 pelo Tribunal de Contas da União.

##### **4.1.2 ASSUNTO - ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA SFC**

**4.1.2.1 INFORMAÇÃO:** Por ocasião da auditoria de avaliação da gestão, referente ao exercício de 2003, foram efetuadas as seguintes recomendações ao CNE:

- a) Elaborar diagnóstico sobre a situação atual do Plano Nacional de Educação, caracterizando o status de cada requisito legal, identificando eventuais riscos de descumprimento e as alternativas para correção dos rumos;
- b) Propor pauta específica de discussão dos problemas relacionados à representatividade, eficácia e interação com os Conselhos Regionais e Municipais de Educação;
- c) Definir as metas do programa "Memória e Informação do CNE", detalhando os objetivos, os prazos e os custos de cada etapa do programa.

Da análise das justificativas e dos documentos apresentados, constatamos que as ações em curso na unidade, embora não cumpram exatamente o que foi recomendado, sugerem a implementação gradativa.



## 4.2 SUBÁREA - CONTROLES INTERNOS

### 4.2.1 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS

**4.2.1.1 INFORMAÇÃO:** O Processo de Tomada de Contas Anual nº 23001.000030/2005-24 foi elaborado de forma simplificada, tendo em vista que as despesas realizadas totalizaram R\$ 754.785,43 (setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), valor inferior ao limite fixado pela Decisão Normativa nº 62, de 27 de outubro de 2004, do Tribunal de Contas da União.

Da análise, verificamos que o processo contém as peças exigidas e está organizado de acordo a IN/TCU Nº 47, de 27 de outubro de 2004, exceto com relação ao Relatório de Gestão, que não apresenta os indicadores de desempenho e nem as medidas implementadas com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais. Este assunto será abordado no item 5.2.1.2 deste relatório.

## 5 GESTÃO OPERACIONAL

### 5.1 SUBÁREA - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

#### 5.1.1 ASSUNTO - ADERÊNCIAS NORMATIVAS DA PROGRAMAÇÃO

**5.1.1.1 CONSTATAÇÃO:** Descumprimento de Obrigação Institucional.

O artigo 1º do Regimento Interno do CNE, estabelece as seguintes competências:

*I - subsidiar elaboração e acompanhar a execução do Plano Nacional de Educação;*

*II - manifestar-se sobre questões que abranjam mais de um nível ou modalidade de ensino;*

*III – assessorar o Ministério da Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar sobre medidas para aperfeiçoar os sistemas de ensino, especialmente no que diz respeito à integração dos seus diferentes níveis e modalidades;*

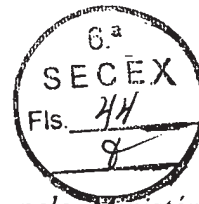
*IV - emitir parecer sobre assuntos da área educacional, por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado pelo Ministro de Estado da Educação;*

*V - manter intercâmbio com os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal;*

*VI - analisar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional, no que diz respeito à integração entre os diferentes níveis e modalidades de ensino;*

*VII – analisar as estatísticas da educação, anualmente, oferecendo subsídios ao Ministério da Educação;*

*VIII – promover seminários sobre os grandes temas da educação brasileira;*



*LX - elaborar o seu regimento, a ser aprovado pelo Ministério de Estado da Educação.*

O Relatório de Gestão demonstra que o CNE cumpre suas atribuições, exceto a de analisar, anualmente, as estatísticas educacionais. Tal fato está evidenciado na inexistência de documentos que traduzam a efetivação dessa ação, no período de 2002 a 2004, solicitados formalmente pela equipe de auditoria.

**Atitude do Gestor:** A ausência de provas da análise anual das estatísticas educacionais revela a omissão do gestor nessa obrigação institucional.

**Justificativa do Gestor:** *Com relação a esse item informamos que os principais dados estatísticos levantados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) concluídos recentemente irão facilitar as ações que deveremos ter em conjunto com os Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, o Congresso Nacional, INEP e demais órgãos do MEC.*

RESPONSÁVEIS	CPF	CARGO
Roberto Cláudio Frota Bezerra	013.201.143-34	Presidente
Ronaldo Mota	132.650.085-68	Secretário-Executivo

**Recomendação:** É oportuno destacar que a realização das análises é um dever da instituição, não cabendo a interpretação pela discricionariedade da atribuição. Neste contexto, recomendamos que a Unidade inclua em sua programação de atividades a execução da tarefa em tela, a partir das estatísticas produzidas em 2004.

## **5.2 SUBÁREA - GERENCIAMENTO DE PROCESSOS OPERACIONAIS**

### **5.2.1 ASSUNTO - EFICÁCIA DOS PROCESSOS GERENCIAIS**

**5.2.1.1 INFORMAÇÃO:** Em Sessão Plenária de 8 de outubro de 2002, foi institucionalizado o Plano de Trabalho do CNE para os exercícios de 2002-2004, contemplando as seguintes prioridades:

- Acompanhamento do Plano Nacional de Educação;
- Regime de Colaboração do CNE com os Conselhos de Educação;
- Fórum Brasil de Educação;
- Memória e Informação do CNE.



Com a finalidade de certificar o nível de cumprimento do Plano, solicitamos, formalmente, que o gestor disponibilizasse os relatórios de execução e/ou documentos que comprovassem a realização das ações programadas.

**Atitude do Gestor:** Embora as atividades realizadas pelo CNE guardem estrita vinculação com as previstas no Plano de Trabalho, não existe documento que consolide as ações e permita a aferição dos resultados, assim como comprove que o Plano foi devidamente acompanhado. Neste contexto, a omissão do gestor contribuiu substancialmente para a concretização do fato.

**Justificativa:** *Durante todo o ano de 2004, através da Reunião de Dirigentes envolvendo o Presidente do Conselho, os Presidentes e Vice-Presidentes das duas Câmaras (Básica e Superior) com o pessoal da Secretaria-Executiva/CNE, discutimos, de forma inédita, o andamento dos trabalhos. Foi possível, nesse novo procedimento, definir com mais propriedade quando uma solicitação deve gerar um processo, e ser enviado às Câmaras, ou se cabe resposta administrativa. Da mesma forma, sistematicamente discutimos e implementamos melhorias no funcionamento administrativo geral. No entanto, ainda não dispomos de relatório sistematizado, o qual seria oportuno ser apreciado também pelos Presidentes, do Pleno e das Câmaras.*

**Recomendação:** Tão importante quanto a projeção de um Plano de Trabalho é o seu acompanhamento tempestivo e a aferição dos resultados. Desta forma, recomendamos à Unidade que elabore e encaminhe à SFC, no prazo de 60 dias, relatório de avaliação do Plano de Trabalho 2002-2004.

**5.2.1.2      CONSTATAÇÃO:** Ausência de Indicadores de Desempenho.

Verificamos que a Unidade não dispõe de indicadores de desempenho que permitam aferir a eficiência, a eficácia e a economicidade da ação administrativa, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados pelo Conselho. Este fato está registrado, também, nos dois últimos relatórios de auditoria de avaliação da gestão do Conselho (2002 e 2003).

**Atitude do Gestor:** O gestor foi omissos por não atender a determinação do TCU – esta necessidade de aferição de desempenho já estava consagrada na IN 12/96 do Tribunal – e, também, por não atender às reiteradas recomendações da SFC.



**Justificativa:** Com relação à descrição de indicadores e outros parâmetros utilizados e avaliação dos resultados da execução de programas informamos que não dispomos de outras descrições a não ser aquelas referentes ao item anterior (2.3 – Item II) da Solicitação de Auditoria e que conforme orientação incluímos no Relatório de Gestão.

RESPONSÁVEIS	CPF	CARGO
Roberto Cláudio Frota Bezerra	013.201.143-34	Presidente
Ronaldo Mota	132.650.085-68	Secretário-Executivo

**Recomendação:** O gestor deve elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias, estudos visando a identificação e a sistematização de indicadores para a avaliação da gestão.

## 6. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

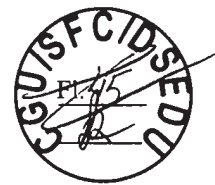
### 6.1 SUBÁREA - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

#### 6.1.1 ASSUNTO - CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

**6.1.1.1 INFORMAÇÃO:** Verificamos que a Unidade efetuou despesas com assinaturas de jornais, mediante dispensa de licitação, no montante de R\$ 9.623,16 (nove mil, seiscentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), formalizando os processos apenas com a proposta do fornecedor, a nota de empenho e a ordem bancária. Dessa forma, as aquisições e respectivas dispensas eram realizadas sem a autorização do ordenador de despesa .

**Atitude do Gestor:** O gestor não questionou a formalização do processo – sob responsabilidade do Serviço de Atividades Auxiliares - caracterizando a imperícia no trato com os processos administrativos mais simples. A ausência de conhecimento técnico dos dois gestores colocou em risco a instituição.

**Justificativa:** Todos os documentos disponíveis referentes aos processos citados foram apresentados a Equipe Auditora. As solicitações de aquisições são feitas verbalmente pela Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Educação ao Serviço de Atividades Auxiliares que monta o processo baseado na Lei 8666/93, em seu artigo n°. 24, inciso II, e retorna à Secretaria-Executiva para, estando de acordo com o mesmo, a assinatura do empenho.



**Recomendação:** Depreende-se do contexto que a causa do problema é a ausência de conhecimento técnico da área responsável por realizar as aquisições. Dessa forma, recomendamos que a Unidade promova o treinamento dos servidores responsáveis pela gestão de suprimentos.

## 6.1.2 ASSUNTO - FISCALIZAÇÃO INTERNA DO CONTRATO

### 6.1.2.1 INFORMAÇÃO: Ausência de Fiscalização de Contrato

Em 13 de maio de 1999, o Conselho Nacional de Educação contratou o Conselho de Dirigentes das Instituições de Ensino Superior Federais Especializadas – CODESFE para realizar serviços de editoração, digitação, revisão, diagramação, impressão e distribuição da revista Documenta – publicação oficial das deliberações do Conselho (Contrato nº 02/99).

A Cláusula Segunda do referido contrato estipula as seguintes obrigações para o contratante:

*I - definir, organizar e entregar ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma fixado na forma do item II desta Cláusula, as matérias para confecção das publicações objeto do presente contrato;*

*II – estabelecer, de comum acordo com o CONTRATADO, cronograma, o qual será parte integrante do presente contrato;*

*III – acompanhar a execução dos serviços, zelando pelo cumprimento do cronograma e pela qualidade dos produtos;*

*IV – fornecer ao CONTRATADO, relação nominal das pessoas físicas e instituições indicadas para recebimento gratuito dos exemplares das publicações previstas no presente instrumento;*

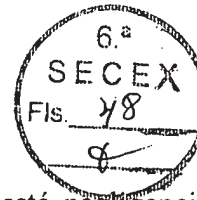
*V – fixar os valores da assinatura periódica e dos exemplares avulsos de cada publicação, com base nos preços de mercado e na demonstração analítica da variação dos componentes dos custos dos serviços previstos neste contrato.*

Da análise das informações e documentos disponibilizados, constatamos que o CNE não está fiscalizando a execução dos serviços, por meio das seguintes evidências:

a) a relação dos beneficiários com assinatura gratuita está impressa em papel timbrado da contratada;

b) os preços da publicação – assinatura e avulso – também foram informados em material publicitário da contratada;

c) o CNE não dispõe dos relatórios mensais dos serviços executados.



**Atitude do Gestor:** Os documentos evidenciam que o gestor está negligenciando a função de fiscalizador do contrato, transferindo para a empresa prestadora de serviço a responsabilidade integral pela execução do contrato.

**Recomendação:** O gestor deverá providenciar a instauração de procedimento licitatório com a finalidade de contratar o fornecedor de serviços que ofereça o maior número de edições gratuitas e o menor preço da publicação.

### III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e da avaliação da gestão efetuada, no período a que se refere o presente processo, constatamos que os atos e fatos da referida gestão não comprometeram ou causaram prejuízo à Fazenda Nacional. Entretanto, ressaltamos as impropriedades apontadas nos itens:

#### 5.1.1.1 - Descumprimento de Obrigação Institucional;

NOME DOS RESPONSÁVEIS	CPF	CARGO
Roberto Cláudio Frota Bezerra	013.201.143-34	Presidente
Ronaldo Mota	132.650.085-68	Secretário-Executivo

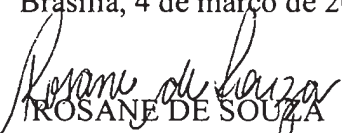
#### 5.2.1.2 - Ausência de Indicadores de Desempenho.

NOME DOS RESPONSÁVEIS	CPF	CARGO
Roberto Cláudio Frota Bezerra	013.201.143-34	Presidente
Ronaldo Mota	132.650.085-68	Secretário-Executivo

Desta forma, possibilita-se a emissão do competente Certificado de Auditoria anexo a este relatório.

Brasília, 4 de março de 2005.

  
FELIPE FAJARDO FASSY  
Analista de Finanças e Controle

  
ROSANE DE SOUZA  
Técnico de Finanças e Controle

  
MARIA BERNADETE DA COSTA LIMA  
Técnico de Finanças e Controle





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**



**TOMADA DE CONTAS**

CERTIFICADO N.º : 160087  
UNIDADE AUDITADA : CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE  
CÓDIGO : 150007  
EXERCÍCIO : 2004  
PROCESSO N.º : 23001.000030/2005-24  
CIDADE : BRASÍLIA

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Examinamos, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2004, e avaliamos os resultados quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela unidade, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 02 a 03, deste processo.

3. Dos exames realizados foram constatadas as impropriedades abaixo listadas:

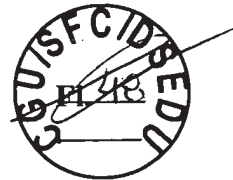
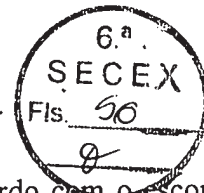
**5.1.1.1 - Descumprimento de Obrigação Institucional;**

NOME DOS RESPONSÁVEIS	CPF	CARGO
Roberto Cláudio Frota Bezerra	013.201.143-34	Presidente
Ronaldo Mota	132.650.085-68	Secretário-Executivo

**5.2.1.2 - Ausência de Indicadores de Desempenho.**

NOME DOS RESPONSÁVEIS	CPF	CARGO
Roberto Cláudio Frota Bezerra	013.201.143-34	Presidente
Ronaldo Mota	132.650.085-68	Secretário-Executivo

U/E



4. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo definido no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 160087, consideramos **REGULAR COM RESSALVAS** a gestão dos responsáveis citados acima e **REGULAR** a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

Brasília, 26 de abril de 2005.

LEICE MARIA GARCIA

Coordenadora-Geral de Auditoria dos Programas da Área de Educação



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS**

**RELATÓRIO Nº :** 160087  
**EXERCÍCIO :** 2004  
**PROCESSO Nº:** 23001.000030/2005-24  
**UNIDADE AUDITADA :** CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE  
**CÓDIGO :** 150007  
**CIDADE :** BRASÍLIA

**PARECER DO DIRIGENTE**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 5.1.1.1 e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2004.

2. A questão objeto de ressalvas foi levada ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Norma de Execução SFC nº 04, de 22 de dezembro de 2004 e está relacionada em tópico próprio do Relatório de Auditoria, assim como as justificativas apresentadas pelos Gestores.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 26 de abril de 2005.

  
RONALD DA SILVA BALBE  
Diretor de Auditoria de Programas da Área Social